

Resolução n.º 25

Publicada em 31 de Outubro de 1890.

Revoga os §§ 20 e 21, art. 1.º do Decreto n.º 14 de 8 de Março de 1890.

O Barão de Urussuhy, vice-governador do Estado do Piahy:

Attendendo que os impostos de 205000 reis e 55000 reis creados pelos §§ 20 e 21, art. 1.º, da lei de orçamento vigente, o 1.º sobre cada inscrição para exame geral de preparatorios de estudantes que vierem de outros Estados, e o 2.º sobre cada attestado de exame passado pela secretaria da instrução publica, é sobremodo oneroso á mocidade estudiosa; e:

Considerando que sobrecarregar de tributos a instrução é difficil tar a diffusão do ensino: resolve: Art. Unico. Revogar os §§ 20 e 21 do art. 1.º do Decreto n.º 14 de 8 de Março deste anno, bem como as disposições em contrario.

Determina, pois, á todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir fielmente.

O secretario do governo deste Estado a mande imprimir, publicar e correr.

Palacio do Governo do Estado do Piahy, 31 de Outubro de 1890. 2.º da Republica.

Barão de Urussuhy.

Publicada a presente Resolução nesta Secretaria do Governo do Piahy, aos 31 de Outubro de 1890.

O secretario interino,

Antonio Gentil de Souza Mendes.

Resolução n.º 26.

Publicada em 14 de Novembro de 1890.

Considera feriado neste Estado o dia 16 de Novembro, anniversario da proclamação da Republica no Piahy.

O Barão de Urussuhy, Vice Governador do Estado do Piahy:

Attendendo que a 16 de Novembro de 1889 foi proclamada neste Estado a Republica, de accordo com o movimento effectuado no dia anterior na capital Federal, e que essa epocha fustosissima e memoravel na pagina da historia piahyense deve ser commemorada entre as festas publicas deste Estado; resolve:

Art. Unico. Considerar feriado neste Estado o dia 16 de Novembro.

Determina, pois, á todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir fielmente.

O secretario do governo deste Estado a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio do Governo do Estado do Piahy, 14 de Novembro de 1890, 2.º da Republica.

Barão de Urussuhy.

Publicada a presente Resolução nesta secretaria do Governo do Estado do Piahy, aos 14 dias do mez de Novembro de 1890.

O secretario interino,

A. Gentil de Souza Mendes.

Administração do sr. governador, Capitão Gabino Besouro.

EXPEDIENTE

OUTUBRO DE 1890

Dia 14

OFFICIOS

—Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Em officio de 25 de Agosto, hontem recebido, communicou-me o bacharel Luiz Evandro Teixeira ter nesse dia deixado o

exercicio do cargo de juiz municipal e de orphãos do termo de Jacós, por lhe haver constado oficialmente a sua remoção para Campo-maior. O que levo ao vosso conhecimento para os devidos fins.

—Ao do thesourero do Estado.—Transmitto-vos, para vosso conhecimento, a informação junta por copia, que em data de 30 do mez ultimo prestou o collecter de Matões, acerca da pretensão do cidadão Jacob Rodrigues de Souza Uchôa.

—Ao mesmo.—Tendo por despacho de hontem deferido o pedido que fez-me D. Joaquina Belleza de Macedo Nogueira, professora publica da escola mixta da colonia nacional da Gamelleira, para que seja recebido por descontos em seus vencimentos o que se acha a dever a esse thesourero, de decimas prbanas de sua casa sita á rua da Gloria desta cidade, mandai fazer os ditos descontos pela quinta parte dos seus vencimentos.

Dia 15

OFFICIOS

—Ao dr. juiz de direito da comarca de Picos.—Arrenso o recs-bimento do vosso officio de 25 de Setembro ultimo, ao qual acompanhou uma copia do auto de inaurguração do registro das hypothecas dessa comarca.

Do secretario

OFFICIOS

—Ao dr. Helvidio Clementino de Aguiar, juiz de direito desta capital.—Sua Exc. o sr. governador manda declarar-vos, em resposta ao vosso officio de hoje, que o bacharel Smplicio Coelho de Resende achasse recolhido, com effeito, á sua ordem, no quartel do 35.º batalhão, na conformidade do disposto no Decreto de 29 de Março do corrente anno e sujeito a suas consequencias.

Dia 16

PORTARIAS

—O capitão Gabino Besouro, governador do Estado do Piahy, resolve exonerar o cidadão Angelo Custodio Baptista do cargo de promotor publico da comarca de Campo-maior, e nomear, para substituí-lo, o cidadão João Baptista Monteiro Sobrinho.

—O capitão Gabino Besouro, governador do Estado do Piahy, sob proposta do dr. chefe de policia interino, resolve exonerar, á pedido, o subdelegado de policia do 1.º districto do termo de Amarante, Alfredo Fausto Henrique da Silva, e o 1.º supplente do mesmo, Justino Pereira da Cunha, e nomear, para o primeiro lugar o cidadão Dorotheu José Soares, e para o segundo o cidadão Luiz Antonio de Almeida.

Expediram-se as precisas communicações.

OFFICIOS

—Ao tenente coronel commandante do 35.º batalhão de infantaria.—Mandai por em liberdade o bacharel Smplicio Coelho de Resende, que se acha recolhido, á minha ordem, no quartel do 35.º batalhão, como redactor principal, presente, do «Democrata», periódico que se publica nesta cidade, em que se continuou atacar o governo e a todas as autoridades civis e militares do Estado, de modo calumnioso e injuriante, sem respeitar ao menos o decoro das familias, de conformidade com o que dispõe o decreto de 29 de Março deste anno.

Communicou-se ao dr. chefe de

—Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Nos termos de vossa informação de 3 do corrente mez, mandai restituir ao thesourero do Estado a quantia de 4455438 reis q' resta pagar-se da de 43215438 reis, despendida por meu antecessor major Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, de dois agrimensores e um desenhistas.

Communicou-se ao inspector do thesourero do Estado.

—Ao dr. juiz de direito de comarca de Campo-maior.—Satisfazendo a requisição que me fizestes por officio de 9 do corrente mez, remetto-vos um livro em branco, para as actas da junta revisora do alistamento militar dessa comarca.

—Ao juiz de paz e dos casamentos do Livramento.—Em solução á vossa consulta em officio de 6 do corrente mez, que o conhecimento das pessoas notoriamente pobres, que estão isentas de pagar custas ao juiz para se casarem, ficou pelo proprio Aviso de 1.º de Agosto deste anno, por vós citado, eo prudente criterio do mesmo juiz, sendo certo, porém, que já mais se poderão considerar como taes, individuos que possuem bens de raiz, moveis e semoventes.

—Ao capitão Benedicto de Barros Alencar, commandante do destacamento de Jacós.—Sciende do que me communicaes em vosso officio de 21 do mez proximo passado, declaro-vos que approvo o vosso procedimento, recomendo-vos terminantemente que presteis sempre vosso apoio, para que as autoridades possam manter inalteraveis a ordem e a tranquillidade publicas.

Do secretario

OFFICIO

—Ao administrador dos correios.—De ordem de s. exc. o sr. governador do Estado adai para amanhã a partida do estafeta da linha de Amarante.

Dia 17

PORTARIAS

—O capitão Gabino Besouro, governador do Estado do Piahy, resolve designar o dr. juiz de direito da comarca desta capital e a falta deste os seus substitutos la-gaes, para servir durante o impedimento do juiz dos casamentos desta mesma capital.

—O capitão Gabino Besouro, governador do Estado do Piahy, resolve nomear o bacharel Eduardo Agapio da Silva Ferreira, para o lugar de juiz municipal e de orphãos do termo da Colonia, ficando portanto sem effeito sua nomeação para promotor publico da comarca daquelle nome.

—O capitão Gabino Besouro, governador do Estado do Piahy, attendendo ao que lhe requereu o secretario do governo, bacharel Hersilio Lupercio de Souza, resolve conceder-lhe tres mezes de licença com ordenado, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

Expediram-se as precisas participações.

OFFICIOS

—Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Communico-vos que, em data de 4 do corrente mez, reassumio o exercicio do sen cargo o juiz municipal do termo de Oeiras, bacharel Candido Ferreira de Souza Martins.

—Ao administrador dos correios.—A vista do vossa informação, mandai restituir ao commandante do 35.º batalhão, a quantia de 3423400 reis, roubada em S. João do Piahy, que se destinava ao commandante da delegacia na villa de S. Ramundo Nonnato, para o que vos será apresentado o conhe-

cimento do registro da referida quantia.

Deu-se sciencia ao tenente coronel commandante do 35.º batalhão de infantaria.

—A junta de alistamento militar de Panlista.—Fico de posse do officio da junta de alistamento militar do districto de Panlista, de 9 do mez ultimo; communicando ter na mesma data encerrado os seus trabalhos.

Do Secretario

OFFICIOS

—Ao dr. juiz de direito da comarca de Picos.—De ordem do sr. governador do Estado, de v. o vosso officio que me dirigistes á 16 do mez ultimo, afim de o assignardes.

Dia 18

PORTARIAS

—O capitão Gabino Besouro, governador do Estado do Piahy, attendendo que no concurso a que se procedeu no thesourero do Estado para o lugar de amanuense da dita repartição, obtiveram a mesma qualidade de approvação os quatro candidatos que se apresentaram, conforme a acta dos respectivos exames, e estando, todos elles em igualdade de condições, resolve nomear effectivamente para o referido cargo o cidadão Odylo de Moura Costa, que já o exercia interinamente.

—O capitão Gabino Besouro, governador do Estado do Piahy, resolve conceder ao juiz de direito da comarca de Jeromenha, bacharel José Emygdio Gonçalves Lima, tres mezes de licença com ordenado, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

—O capitão Gabino Besouro, governador do Estado do Piahy, sob proposta do dr. chefe de policia interino, resolve exonerar o cidadão José João dos Santos do cargo de delegado de policia do termo desta capital, por assim o haver pedido e nomear, para substituí-lo, o cidadão Antonio Francisco Ribeiro.

—O capitão Gabino Besouro, governador do Estado do Piahy, resolve exonerar o bacharel Augusto Coln da Silva Rios, do cargo de chefe de policia interino, por assim o haver pedido, e nomear para substituí-lo o bacharel interinamente, o major José Ignacio Xavier de Brito, sem prejuizo do cargo que exerce no 35.º batalhão de infantaria.

Fizeram-se as precisas communicações.

EDITAIS

N.º 13

Thesouraria de Fazenda

O inspector da thesouraria de fazenda faz publico, para conhecimento de quem interessar, que fica marcado o dia 24 do mez corrente ás 11 horas do dia para a arrematação do fornecimento de viveres e objecto de expediente para o 35.º batalhão e hospital militar, a saber:

Para o rancho das praças do batalhão:

Arroz pilado, do Maranhão kilo, assucar refinado de 2.ª qualidade idem, azeite doce litro, azeite de coco idem, Bacalhau kilo, batatas inglezas idem, carne verde idem, dita de porco idem, carne secca idem, café em grão, idem, doce de goiaba idem, farinha de mandioca idem, flocos preto ou molinha idem, flocos rações, Kerosene litro, lenha achas, manteiga ingleza kilo, massa para sopa, idem, pães

idem, paviões, duria, sal litro, sabão, kilo, toucinho idem, tijosingles idem, vinho tinto litro, vinagre de Lisboa litro, verduras e temperos rações, vassouras grandes do pia sava uma, vassouras pequenas do dita idem.

Para o mór do batalhão:

C. p. m. k. lo, milho kilo, palmito um, sal kilo.

Para o hospital militar.

Assucar refinado de 1.ª qualidade de kilo, arroz pilado, do Maranhão idem, araruta idem, aletria idem, azeite de 35 grãos litro, biscotos kilo, banha de porco idem, bananas uma, café em grão idem, carne secca idem, carne verde sem ossos idem, chá verde Hysson, idem, côra em velhas idem, carne de carneiro idem, doce de goiaba idem, farinha de mandioca idem, frangos um, gallinha uma, kerosene litro, lenha achas, lavagem de roupa peça, leite litro, massa para sopa kilo, marmellada de Lisboa idem, manteiga ingleza idem, ovos um, pães kilo, paviões duzia, sal litro, sabão kilo, vinho do porto marca duque garrafa, vinagre de Lisboa litro, velas stearinas kilo.

Para o expediente do Batalhão

Burbante grosso novello, colchete de pégar papel, caixa, canetas de pau uma, casivetes um, gamma arabica, kilo, lipes preto de Faber um, ditos de cores idem um, lapes de borracha, um papel Fiume pautado resma, papel Fiume lizo caderno, papel vergê, pautado idem, papel imperial idem, papel pardo para embrulho idem, papel mata-borrão folhas, penas Mallot caixa, raspadeira de cabo de osso uma, tinta preta ingleza garrafa.

Os concorrentes deverão apresentar impeterevelmente ao respectivo conselho amostras dos generes constantes da suas propostas, a cuj leitura e julgamento sobre a preferencia assistirão por si ou por algum devidamente autorisado.

Na ausencia dos proponentes ou dos seus representantes não serão lidas as suas propostas, as quaes deverão conter a declaração expressa de sujeitarem-se os ditos proponentes a multa de 5% da importancia a que montarem os viveres que forem a ceitos, se deixarem de comparecer para assignar o respectivo contracto dentro do prazo que foi notificado pelo jornal offi iel bem como a condição de sujeitarem a vender aos officiaes do batalhão pelo preço das propostas.

Só poderá concorrer ao fornecimento quem habilitar-se previamente, exhibindo em requerimento dirigido ao presidente do conselho:

1.º Documento de haver pago em seu nome ou de firma sua l da que fizer parte o imposto da respectiva casa ou escriptorio commercial relativo ao ultimo semestre vencido e d'ahi em diante todos os semestres que se forem vencidos dentro do prazo de 2 mezes seguintes.

2.º Documentos que proveem possuir bens de raiz, moveis ou semoventes, mercaderias, dinheiro ou titulos de valores que importem em somma nunca menos do que o valor do fornecimento pretendido, salvo se apresentar fidejussão idonea q' se responsabilise pelo pagamento das multas em que possam incorrer no caso em q' seus bens não sejam habilitados para torná-lo effectivo.

Antonio C. Franco de Sá

O sr. dr. Firmão é digno de um tal amigo. Sejam ambos muito felizes e deixem-me em paz na minha obscuridade de quitandeiro, pobre, é verdade, mas cheio de coragem para reagir contra os ataques dirigidos á minha honra e ao meu direito.

Theresina 11 de Novembro de 1890.

Francisco Ribeiro Soares.

Multa attenção.

O abaixo assignado declara ao cidadão collecter das rendas do Estado d'este municipio, que não tem em suas terras aggregado algum; assim como que, ha muito, deixou a tutela de suas sobrinhas Bonifacia e Maria, filhas do fallecido Antonio Pereira de Sequeveda, ás quaes acham se emancipadas e na administração de suas pessoas e bens; sendo que a primeira d'ellas já é casada. E, pois o mesmo abaixo assignado confia que o dito sr. collecter não mais tributará pelo imposto de captação, nem como tutor das referidas suas sobrinhas, que aliás, tem sido também collectadas em seus proprios nomes pelos dizimos dos gados que criam na fazenda Mucambo d'este termo.

Alagôa grande, no municipio de Oeiras em 4.º de Outubro de 1890 José Pereira Nunes.

A verdade contra a mentira.

O orgão opposicionista dirigido pelos bachareis Simplicio Rezende, redactor em chefe, e Clodoaldo Freitas, ausente, na ingloria e tristissima missão de malizar do patriótico governo e dos seus agentes neste Estado, e para encher as columnas do seu papelucho—injurando e calunniando -- inventa factos que nunca se passaram e atira á luz da publicidade boatos que nunca correram, senão em sua imaginação exacerbada e visidoriaria.

E' triste esta missão: como lastimáveis são as contradições em que constantemente cõe o orgão opposicionista.

Com certo ar de seriedade, como quem lecciona de cadeira, diz o « Democrata », em artigo editorial, que o exm. vice-governador, nosso prestantissimo amigo Barão de Urussaty—para comemorar o 4.º anniversario do advento da ditadura—distribue gordas propinas do seu bolsinho particular.... do Estado!

A accusação é tão óca e indigna, tão baixa e vil, que, a não ser o proprio redactor que escreveu semelhante balela, não ha uma só pessoa de criterio e honestidade que seja capaz de acreditar na palavra do verídico escriptor; e para provar que o orgão da opposição systematica claudicou mais esta vez, como tantas outras que lhe têm sido lançadas em rosto, á queima-roupa, basta percorrer a local de outro artigo que se lê na mesma secção sob a epigrapho—Anniversario, em que o mesmissimo orgão declara — que os festejos dos homens do governo cifraram-se nas classicas luminarias dos edificios publicos.

Tartufo! Uma gazeta q' dá a noticia de um facto consummado, publico, notorio e alarmante, qual o pavoroso incendio do armazem de descarçoar algodão de propriedade do importante negociante desta cidade, tonante-coronel Manoel Raimundo da Paz, acobertada sob a capa, aliás chépa, de um consta, não deve

ter merecimento algum, não pôde ser o interprete da opinião publica; porque esta jámais confiará a especuladores a defesa dos seus imprescriptiveis direitos jámais acreditará na sua palavra fomentada.

A mesma gazeta estranha que houvesse o exm. vice-governador removido de Barras o juiz municipal, bacharel Cyrillo Osorio, quando tornou-se este o centro de perturbação naquella comarca.

O acto de s. exc. foi correcto, legal e justo. Qualquer administrador moralisado praticaria o que o sr. Barão de Urussaty praticou, livrando a população pacifica daquella cidade de um elemento perturbador, e onde por certo não poderia administrar justiça o juiz que tornou-se impossivel com seus comarcãos.

Outro facto de que também occupou-se o orgão opposicionista foi articulado contra o exm. vice-governador a abertura da estrada da colonia nacional Gamelleira á esta capital.

Todos comprehendem a necessidade dessa estrada, a facilidade de communicação com um centro agricola, menos o « Democrata » que só achou motivo de censura porque, felizmente, essa estrada não fora contractada com qualquer preposto seu.

O preço do contracto longe de ser excessivo, como affigurou-se á gazeta da opposição, é mais que razoavel, tendo se em vista as elevações e depressões do terreno, a extensão e natureza do serviço.

Não será deste modo que o « Democrata » hade fazer valer suas accusações, que pecam pelo fundo e pela forma.

A imprensa desmoralisada não deprimirá caracteres inviolaveis que subrenadam impollutos á cima de qualquer invecção lançada á esmo.

Proceda sempre assim o exm. sr. Barão de Urussaty e deixe que o despeito vocifere contra seus actos justos: a opinião publica julgá-os-ha.

O « Democrata » é já bastante conhecido para ser crido—está julgado e condemnado pela opinião sensata dos que o lêem.

Outro officio, irmão, mais rendoso e menos degradante.

Th. 18—Novembro—1890.

GAZETILIA

A verdade

Conciso mas vibrante e franco como é o artigo do illustre dr. Hersilio de Souza, estampado na « Pacotilha » de 20 de Outubro, nós o trasladamos para as nossas paginas, como um documento de inestimavel valor na questão da soltura prisão e do redactor do « Democrata ».

Eile confirma da maneira mais categorica e completa, sem subterfugios nem reticencias, resoluta e firme, tudo quanto temos escripto, em mais de uma occasião, sobre este assumpto, já tão debatido, mas que convem ficar bem elucidado.

A verdade que appareça—em todo o seu esplendor, em a toda sua nudez.

A palavra do honrado dr. Hersilio de Souza, secretario do exm. sr. dr. Gabino, de quem gosou sempre illimitada confiança, é do maior peso e da mais alta significação.

Ella—inflamada de justa indignação, energica e clara, disposta maiores commentarios, porquo tudo diz de modo satisfactorio e cabal.

A' nós cumpre somente acrescentar—que, até hoje, nenhuma palavra trocou o Governo Provisório

com o exm. sr. Barão de Urussaty sobre o acto do exm. sr. dr. Gabino Besouro, a cuja administração prestou sempre aquelle patriótico governo completo apoio, apoio que claramente acentonou-se na recomendação transmitida ao seu digno successor—para seguir no governo a norma que elle havia traçado.

Nada mais claro e incapaz de interpretações subterfugiosas.

Eis a publicação do distincto dr. Hersilio de Souza:

Do sr. dr. Hersilio de Souza, secretario do governo do Piahy, recebemos bontam á noite a carta que em seguida publicamos, em satisfação ao pedido que n'ella se lê:

Ilm. Sr. Dr. Barbosa de Godois.—Peço-lhe o obsequio de publicar no seu conceituado jornal as seguintes linhas:

E' absolutamente falsa a noticia que dá hoje o Nacional de ter sido solto, em Theresina, a poucos dias, o dr. Coelho de Resende, por ordem do generalissimo Deodoro.

EA coisa se passou assim: Redigindo naquella cidade, o referido dr. Coelho de Resende, um periodico intitulado « Democrata », jornal da mesma especie do « Corsario », de triste memoria, em que se atacava o governo central e do Estado e a todas as demais autoridades civis e militares, de modo calumnioso e injuriante, sem respeito, ao menos, para com o deus publico, e não querendo contribuir-se, apesar de duas advertencias que lhe foram feitas, foi recolhido ao quartel do 35.º batalhão de infantaria, pelo governador, dr. Besouro, que procedeu de conformidade com as disposições do Dec. de 29 de Janeiro deste anno, e que afinal, por acto proprio, espontaneo, mandou solta-lo, sem ter recebido do sr. general Deodoro ou de qualquer outro membro do governo provisório, nem uma ordem ou permissão, sequer, acerca do facto.

O dr. Besouro, homem prudente foi forçado a empregar essa medida, que eu reputo de saneamento moral; e ella teria levado ao cabo o serviço, teria feito obra completa e proveitosa para o Piahy, com applauso de todos os seus homens de bem, se não tivesse de seguir para a capital federal, afim de tomar parte nos trabalhos do Congresso, como representante das Alagôas, sua terra natal.

Eile entende, como eu, como to los os que têm brio e dignidade, que a liberdade de imprensa não é a liberdade de escrever injurias, de offender a moral publica.

Esta é que é a verdade, que eu affirmo categoricamente como secretario do governo d'aquella Estado, e, portanto, testemunha ocular de tudo que occorreu.

Com a satisfação deste pedido, v. s. penhorará mais uma vez ao sr.

Collega e am. obr. Hersilio de Souza.

S. Luiz do Maranhão, 28 de outubro de 1890

Boletim.

De nossos pretos sahio na noite de 18 o seguinte boletim, que achamos conveniente transcrever, pela faustosa noticia que elle transmite ao publico:

Da Capital Federal acabamos de receber o seguinte importante telegrama que, jubilosos, entregamos a publicação:

«Congresso investio Governo Provisorio dos poderes que havia entrigado constituinte. Votação nominal unanime. Paz completa.»

O congresso nacional iniciou os seus trabalhos do modo mais brilhante e patriótico.

O benemerito Governo Provisorio era creedor desta solemne demonstração de confiança e apoio pelos individuaes serviços que tem prestado ao paiz nesta difficil phase de transição.

Hurray!

No dia seguinte, 19, recebeu o exm. sr. barão de Urussaty, do governador do Maranhão este telegrama, confirmando a noticia do boletim acima: «Congresso aberto 15. Lida mensagem chefe governo provisório sessão solemne. Item congresso pelo generalissimo continuase na direcção paz até approvação constituição, adiando para hoje votação regimental. Consta será eleito presidente congresso S. J. J. Mariano.»

Negocios de Barras.

Triste é a sina das Barras. A ordem, a paz o respeito e o acatamento as autoridades parecem ter, para sempre, desertado do seu solo.

A concordia assemeilha-se a um farrivel supplicio para alguns dos seus habitantes que só podem viver na atmosphera incandescente dos odios e das paixões.

Procedente a causa das constantes desordens, da anarchia inveterada que a agita e convulsiona e se encentral-a hi em um circulo limitado de alguns dos seus filhos capizes dos oratorios d'satinos e que trata da fermentação da intriga e do excitamento das iras e rivalidades, recursos e vantagens.

Agora mesmo, das diversas autoridades desta comarca, tem o exm. sr. Barão de Urussaty, recebido constantes communicações de que a anarchia faz ali despesas e esforços para, despojar a

princípio da autoridade, campejar ovante e insipiente!

Em quanto isto se passa gritam os adversarios á plenos pulmões, que os seus amigos do Barras vivem sob a pressão de imaginarias violencias e o integro e honrado juiz da districto, nosso amigo dr. Calheiros de Mello é atado ao pato, em nome da diffamação e responsabilisado por tudo que a paixão e o desvario aconselhar aos mesmos.

Este habito dos nossos adversarios—de levantar perliurbações e attribuir-as aos nossos amigos, esta velha tactica de trocar o papel do algar pelo da victima é já muito sedicã e desmoralisada para conseguir illudir o publico e mystificar os acontecimentos.

A verdade do que se passa em Barras—em vista de cartas e telegramas que de lá temos recebido, é que Joaquim Vieira de Queiroz, homem de genio assomado e violento, que, por mais de uma vez, tem se achado envolvido em lutas e disturbios, figurando sempre como parte preponderante e salienta em todas ellas, estava sendo processado no foro criminal por furto de animas.

As provas accumulavam-se contra elle terribes, completas, esmagadoras. Sem meios de desfazelas, certo de que das malhas da justiça sar-lhe-ia muito difficil escapar desta vez, concebeu o ministro plano de vencer pelo terror.

O nosso prestigioso amigo Nelson Correia foi a victima escolhida.

Não tendo tomado a menor parte no processo a que respondeia Queiroz, este responsabilisando-o pelo que lhe estava acontecendo, atacou-se de uma garrucha e publicamente fazia alarde dos seus planos de vingança, ameaçando no meio das maiores improperios e insultos as autoridades, roubar-lhe a vida.

E são, no entretanto, os nossos amigos os violentos e os desordeiros e as autoridades que se uão deixam, zelando o prestigio e a força moral do cargo que lhes foi confiado, vencer pelo mélo, que procuram manter a paz e a tranquillidade, cohibindo os excessos dos anarchistas são taxados de violentos, de atabalhados e de tudo o mais que o interesse partidario, ego e desvariado, é capaz de phantaziar!

Conhamos porco, que energicas providencias serão tomadas no sentido de reprimir os impetus da desordem que, e sombra d'este facto de proporções magnificantes—a repressão infligida a um honrado de maus precedentes que ameaçava, em reservas, ostensivamente, de agra em punho, roubar a vida de um cidadão digno e prestantissimo, que incorrera sem motivos, em seus odios, infanta crescer e perdurar.

As autoridades da comarca zelosas e sollicitas no cumprimento dos seus deveres e no respeito a lei deram ao honrado governador do Estado informacões minuciosas e completas dos factos e temos convicção de que medidas serão tomadas no sentido de cerial as de tudo prestigio.

A justiça seja calma e imparcial e siga o seu caminho, compra severamente os seus ardoes deveres e, por entre a vozear desocupado dos que vivem da perliurbação e da desordem, a verdade ha-de aparcer falgada e triumphante, pondo em evidencia o papel de cada um, desmascando a insidia e o tartufismo.

Incendio.

O nosso distincto amigo tenente coronel Manoel Raimundo da Paz, em virtude, a proposito da noticia, que damos em nosso ultimo numero sobre o terrivel incendio que assolou os seus armazens de algodão, a seguinte carta que, publicamos com prazer, pois vem supprir a curiosidade, involuntariamente, cometemos na alludida noticia:

Incendio.

O tenente distincto amigo tenente coronel Manoel Raimundo da Paz, em virtude, a proposito da noticia, que damos em nosso ultimo numero sobre o terrivel incendio que assolou os seus armazens de algodão, a seguinte carta que, publicamos com prazer, pois vem supprir a curiosidade, involuntariamente, cometemos na alludida noticia:

Ilm. sr. redactor da Democracia.

Na noticia que v. s. servio a dar do incendio havido, na noite de 8 desta mez, em meus armazens de deposito e estabelecimento de descarçoar e ensacar algodão, mencionou alguns nomes de pessoas que concorrerão ao logar e muito fizeram pela extincção do mesmo incendio, e pela salvacão de alguma coisa, etc; como, por falta natural, monte de lambraço ou de melhores esclarecimentos, deixasse de mencionar muitos outros nomes de pessoas q' se prestarão do mesmo modo, eu me apressei em lemb'al-os, a declarar a todos, e aos que poverem, que me tenha escapado, que lhes sou sinceramente grato por tã assignalados serviços. São estes os nomes que me vierão á lembrança:

Sebastião Lourenço Ferreira, Alfredo Ayres Cardoso Americano, José Fortado Balloza, Cantidio José Pereira, Braz Alves da Carvalho, Belino Celestino de Barras, Nicomedes Mendes de Souza, Manoel Quinto de Mello, capitão do 35.º bty.

talhão Antonio Dourado de Mello, Coriolano Bernardino de Souza, Gonçalo Celestino de Barras, Candido Rodrigues da Silva, Tiburcio Mariano Rodrigues, Affonso Ribotero d'Abalquerque, Arcenio Gonçalves Mineu, Vicente Ferreira da Silva, Raimundo Pereira de Aranje e Silva, Ladislau Rodrigues d'Alencar Araripo, Themotao (pedreiro), Firmino (ensacador), Bento Gomes da Silva, Antonio do Rosario.

Theresina, 15 de Novembro de 1890.

Manoel Raimundo da Paz.

Dr. Alvaro Mendes.

No ultimo vapor procedente do Maranhão veio este nosso distincto amigo, integro e illustrado ex-juiz do districto de S. João do Piahy, nomeado recentemente chefe de policia do Estado.

A escolha do digno magistrado para este elevado cargo não podia ser mais acertada.

O seu caracter, a sua intelligencia e o seu criterio, dão-lhe direito incontestavel as mais altas posições.

Nós o cumprimentamos.

Descrição.

Por falta de espaço deixamos de dar hoje a descrição da brilhante festa com que a sociedade litteraria—Benjamin Constant—comemorou o primeiro anniversario da Republica.

Pelo mesmo motivo deixamos de dar publicidade a noticias importantes e a diversas correspondencias que estão em nosso poder.

Chegada.

De Oeiras chegou o nosso prestantissimo e dedicado correllionario capitão Jeremias Pereira Nunes, a quem cumprimentamos.

Correspondencia.

Para a assignada por um matuto—o enja publicação hoje terminamos chamamos a attenção dos leitores. Ella é digna de ser lida e meditada.

Incendio.

Na villa de S. José dos Mattões, Estado do Maranhão, houve a 26 do mez passado horrroso incendio, que em menos de 15 minutos devorou seis casas de palha, habitadas por pessoas pobres, que vivem do seu trabalho.

O archivo da collectoria geral, á cargo do cidadão Pedro José de Souza, ficou reduzido a cinzas, e esse domem na inslar pecuaria, porque, como os donos das outras casas uada poude retirar da sua.

O prejuizo d'essa pobre gente é total, porque o fogo impellido pelo vento, não deu tempo á cousa alguma.

Bom seria que o governador do Estado visubio, attendendo á tamanha desgraça, estendesse sua mão a esses infelizes, mandando dar-lhes pela verba soccorr. e publico, em auxilio sufficiente para diminuir-lhes a afflicção em que se acham.

EDITAOS

Thesouro do Estado

O inspector do thesouro do Estado, de ordem do 3.º vice-governador, faz publico que esta repartição ach-se habilitada a resgatar todas as apolices da divida publica do mesmo Estado referentes a segunda emissão, realisada nos annos de 1882 e 1886, bem como as da terceira emissão, realisada em 1888 até a applica. n.º 200; sciencificando aos interessados que do dia 30 do corrente mez em diante as mencionadas apolices deixarão de vencer juros.

E para conhecimento de todos será este publicado tres vezes ao jornal offi. tal.

Thesouro do Estado do Piahy 21 de Novembro de 1890.

Raimundo Martins de S. Ramos.

Imp.—Francisco de Souza Roca